



POLÍTICA DE “CONHEÇA SEU CLIENTE” DA PWI – AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTO (“PWI-AAI”)

O princípio fundamental desta política é a expectativa de que os profissionais vinculados à PWI-AAI - responsáveis por conhecer o cliente, aceitar ou rejeitar as suas propostas de operações ou serviços, monitorando o movimento em suas contas e identificando situações atípicas – estejam conscientes da importância da prevenção e detecção de práticas de lavagem de dinheiro (“LD”), dos riscos legais e dos riscos para a reputação da PPW-AAI no mercado passíveis de exposição, paralelamente à responsabilidade de cada um desses profissionais na realização de suas funções específicas.

Os objetivos essenciais dos princípios, padrões de conduta e responsabilidades estabelecidos nesta política incluem:

- conformidade com a legislação, regras, diretivas - estatais e/ou auto regulatórias – aplicáveis, que garantam completa e eficaz delimitação de responsabilidades para monitoramento de transações, identificando operações atípicas, bem como atuando na prevenção e detecção de "LD";

- conhecimento sobre o cliente, sobre a sua atividade e ramo de negócio, a origem e destino de seus recursos e seu verdadeiro interesse em ter um relacionamento com a PWI-AAI; e

- identificação de propostas, situações ou transações anormais para os padrões do mercado e para a lógica econômica, notificando os entes reguladores sobre aquelas em que se verifiquem indícios de uma ligação direta ou indireta com práticas de “LD”, bem como de crimes a elas relacionados.

É dever dos profissionais vinculados à PWI-AAI tomar conhecimento da identidade e dos negócios de seus clientes e conduzir estas relações dentro dos mais altos padrões éticos e profissionais, de modo a preservar a legitimidade e legalidade das operações e negócios, além de:



- Tomar precauções para que arquivos de registro dos clientes sejam padronizados e formalizados, preservando um conjunto de dados, no mínimo conforme requerido pelas regras pertinentes;

- O registro de informações sobre clientes corporativos deverá incluir, igualmente, dados dos representantes constituídos dessas sociedades, além da respectiva cadeia de participação societária até a pessoa física caracterizada como beneficiária final, a qual, em última instância, detém o controle e auferes os resultados de uma empresa ou de uma conta;

- Assegurar que as informações fornecidas pelos clientes, bem como os documentos que apresentem, sejam verdadeiros e usados para manter em seus dados de arquivo informações permanentemente atualizadas, de modo não para resistir a um acompanhamento adequado das contas e / ou operações, a fim de identificar operações anormais e/ou atípicas;

- Manter os documentos e as informações fornecidos pelos clientes, bem como os registros de suas operações em condições tais que possam ser recuperados a qualquer tempo, observado o período mínimo estabelecido pela legislação pertinente;

- Avaliar e classificar os clientes conforme o “risco LD” que eles oferecem; e

- Manter os nomes dos clientes particulares e empresariais, bem como os países de origem ou destino das operações internacionais, a fim de serem confrontadas com listas negras e listas internacionais.

A PWI-AAI manterá sistema robusto de registro de informações de todos seus clientes, contemplando procedimento de atualização periódica, o qual também registrará histórico de todas as operações realizadas por tais clientes por intermédio ou com qualquer participação da PWI-AAI.

Relações com correspondentes bancários e com contrapartes em operações no exterior devem ser conduzidas dentro da expectativa de que irão cumprir



com as recomendações da Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (GAFI/FATF), ligado ao COAF/Ministério da Justiça e que adotarão políticas e procedimentos destinados a prevenir e detectar "LD".

V3 Abril 2019

Marcelo Guimaraes Bastos Cotrim